

Aula 01 - Profº Alexandre Violato

*TJ-SP (Escrevente Judiciário) Passo
Estratégico de Direito Administrativo -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**Alexandre Violato Peyerl, Tulio
Lages**

25 de Maio de 2024



Índice

1) Penalidades e Práticas - Análise Estatística TJ SP	3
2) Penalidades e Práticas - Roteiro de Revisão	4
3) Penalidades e Práticas - Aposta Estratégica	47
4) Penalidades e Práticas - Questões Estratégicas	48
5) Penalidades e Práticas - Questionário de Revisão	60
6) Penalidades e Práticas - Gabarito	66
7) Penalidades e Práticas - Referências Bibliográficas	67



PENALIDADES E PRÁTICAS INCLUÍDAS PELA LC 1361/2021

ANÁLISE ESTATÍSTICA

ASSUNTO	GRAU DE INCIDÊNCIA EM CONCURSOS
Deveres, proibições e responsabilidades	31,71%
Provimento, vacância e exercício	30,49%
Penalidades	17,07%
Direitos e vantagens em geral	9,76%
Procedimento disciplinar e sindicância	7,32%
Promoção e vantagens pecuniárias	3,66%

Relembrando, os assuntos destacados em vermelho não foram previstos em nosso edital.



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Penalidades e sua Aplicação

Artigo 251 - São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão;

V - demissão a bem do serviço público; e

VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Artigo 252 - Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Artigo 253 - A pena de **repreensão** será aplicada por escrito, nos casos **de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres**.

Artigo 254 - A pena de **suspensão**, que **não excederá de 90 (noventa) dias**, será aplicada em caso de **falta grave ou de reincidência**.

§ 1º - O funcionário suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - A autoridade que aplicar a pena de **suspensão poderá converter essa penalidade em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

Artigo 255 - A pena de **multa** será aplicada na **forma e nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento**.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

II - procedimento irregular, de natureza grave;

III - ineficiência no serviço;

IV - aplicação indevida de dinheiros públicos, e

V - inassiduidade.



§ 1º - Considerar-se-á inassiduidade a ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano.

§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

§ 3º - Para configuração do ilícito administrativo de inassiduidade em razão da ausência ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte:

1 - serão computados os sábados, os domingos, os feriados e os pontos facultativos subsequentes à primeira falta;

2 - se o funcionário cumprir a jornada de trabalho sob regime de plantão, além dos sábados, dos domingos, dos feriados e dos pontos facultativos, serão computados os dias de folga subsequentes aos plantões a que tenha faltado.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

I - for convencido de incontinência pública e escandalosa e de vício de jogos proibidos;

II - praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Estadual, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;

III - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou particulares;

IV - praticar insubordinação grave;

V - praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa;

VI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

VII - receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções mas em razão delas;

VIII - pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

IX - exercer advocacia administrativa;

X - apresentar com dolo declaração falsa em matéria de salário-família, sem prejuízo da responsabilidade civil e de procedimento criminal, que no caso couber;

XI - praticar ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo;



***XII** - praticar ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;*

***XIII** - praticar ato definido em lei como de improbidade.*

A advocacia administrativa trata-se de uma conduta assim prevista no Código Penal:

Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

Artigo 258 - O ato que demitir o funcionário mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.

Artigo 259 - Será aplicada a pena de **cassação de aposentadoria ou disponibilidade**, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

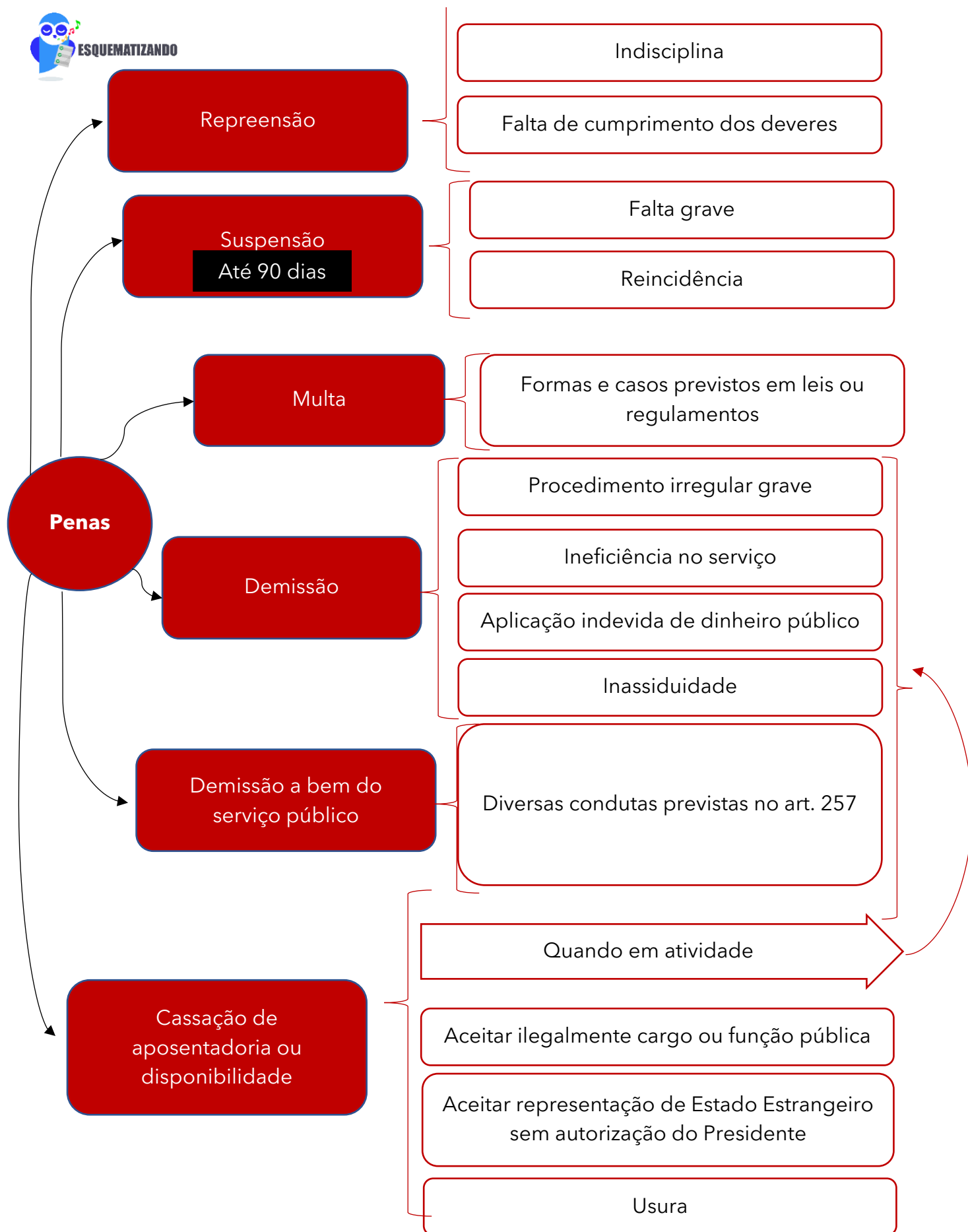
III - aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República; e

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.





ESQUEMATIZANDO



Artigo 260 - Para aplicação das penalidades previstas no artigo 251, são competentes:

I - o Governador;

II - os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Superintendentes de Autarquia;

III - os Chefes de Gabinete, até a de suspensão;

IV - os Coordenadores, até a de suspensão limitada a 60 (sessenta) dias; e

V - os Diretores de Departamento e Divisão, até a de suspensão limitada a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Havendo mais de um infrator e diversidade de sanções, a competência será da autoridade responsável pela imposição da penalidade mais grave.

Artigo 261 - Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I - da falta sujeita à pena de **repreensão, suspensão ou multa, em 2 (dois) anos**;

II - da falta sujeita à pena de **demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em 5 (cinco) anos**;

III - da falta prevista em lei como infração penal, no prazo de prescrição em abstrato da pena criminal, se for superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º - A prescrição começa a correr:

1 - do dia em que a falta for cometida;

2 - do dia em que tenha cessado a continuação ou a permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

§ 2º - Interrompem a prescrição a portaria que instaura sindicância e a que instaura processo administrativo.

§ 3º - O lapso prescricional corresponde:

1 - na hipótese de desclassificação da infração, ao da pena efetivamente aplicada;

2 - na hipótese de mitigação ou atenuação, ao da pena em tese cabível.

§ 4º - A **prescrição não corre**:

1 - enquanto **sobrestado o processo administrativo para aguardar decisão judicial**, na forma do § 3º do artigo 250;

2 - enquanto **insubsistente o vínculo funcional** que venha a ser restabelecido.

3 - durante a **suspensão da sindicância**, nos termos do artigo 267-N desta lei;

4 - no curso das **práticas autocompositivas**;



5 - durante o prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

§ 6º - A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá desde logo determinar, quando for o caso, as providências necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.

Artigo 262 - O funcionário que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração até que satisfaça essa exigência.

Parágrafo único - Aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade o disposto neste artigo.

Artigo 263 - Deverão constar do assentamento individual do funcionário todas as penas que lhe forem impostas.

1. (Vunesp/2024/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

Considere que Felipe, servidor público do Estado de São Paulo, é o responsável por analisar os documentos apresentados pelos interessados a participar de licitações no âmbito da Secretaria X, e, na última sexta-feira, solicitou um champanhe de, aproximadamente, mil reais de João para que ele fosse considerado apto a participar de um determinado processo licitatório. Com base na situação hipotética e no disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que Felipe

- a) será apenado com pena de demissão a bem do serviço público, e o ato que demitir o funcionário mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.
- b) praticou uma conduta sujeita exclusivamente às penas de suspensão e multa, uma vez que não solicitou propinas, mas apenas um presente.
- c) não cometeu uma infração funcional, pois apenas solicitou um presente, não exigiu e nem ameaçou João.
- d) cometeu um ato sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, e tal penalidade prescreve em 03 anos, a contar do dia em que o superior hierárquico tomar conhecimento da falta.
- e) praticou uma conduta sujeita exclusivamente às penas de repreensão e de multa, na medida em que ele solicitou um presente que custa menos de um salário mínimo.

Comentários

A conduta de Felipe é punível com demissão a bem do serviço público:



Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

VII - receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções mas em razão delas;

Portanto, ficamos entre as alternativas A e D.

A alternativa correta é a letra A, conforme artigo 258 do Estatuto:

Artigo 258 - O ato que demitir o funcionário mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.

A alternativa D está errada porque o prazo de prescrição é de cinco anos.

Artigo 261 - Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

II - da falta sujeita à pena de demissão, de **demissão a bem do serviço público** e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em **5 (cinco) anos**;

Gabarito: D

2. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

A respeito das penas disciplinares, de acordo com a Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) o inativo, por não possuir vínculo estatutário, não está sujeito a penas disciplinares.
- b) a pena de repreensão poderá ser aplicada oralmente, nos casos de indisciplina ou falta no cumprimento dos deveres do servidor público.
- c) a pena de suspensão não excederá o prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- d) o funcionário suspenso perderá metade de suas vantagens decorrentes do exercício do cargo.
- e) será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que praticar insubordinação grave.

Comentários

Vamos analisar cada uma das alternativas a partir da literalidade do Estatuto:

Letra A - **errada**. Os inativos também estão sujeitos a penas disciplinares, como a cassação de aposentadoria.

Artigo 251 - São penas disciplinares:

VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Letra B - **errada**. Será aplicada por escrito.



Artigo 253 - A pena de **repreensão** será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Letras C e D - **erradas**. O prazo máximo da suspensão é 90 dias e, em regra, serão perdidas todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Artigo 254 - A pena de **suspensão**, que **não excederá de 90 (noventa) dias**, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.

§ 1º - O funcionário suspenso **perderá todas as vantagens e direitos** decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

Letra E - **certa**.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

IV - praticar insubordinação grave;

Gabarito: E

3. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Mário é oficial administrativo e trabalha no atendimento ao público. Certo dia, após uma longa discussão com João, seu antigo desafeto, Mário o agride fisicamente no local de trabalho e durante o horário de expediente.

Com base na situação hipotética e no disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que Mário

- a) estará sujeito à pena de repreensão ou multa, caso o ato tenha provocado lesões de natureza leve.
- b) estará sujeito à pena de demissão e a prescrição da pretensão punitiva da Administração se contará a partir do momento em que o ato for descoberto pelo seu superior hierárquico.
- c) deverá ser demitido a bem do serviço público, salvo se tiver praticado o ato em legítima defesa.
- d) deverá ser suspenso e a penalidade será aplicada pelo seu superior hierárquico imediato.
- e) somente será demitido por se tratar de ofensa física, já que a prática de ofensas morais importa a aplicação da pena de suspensão.



Comentários

A conduta de Mário enseja a aplicação da penalidade de demissão a bem do serviço público, a não ser que tenha agido em legítima defesa, conforme Estatuto:

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

V - praticar, em serviço, **ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa;**

A alternativa C replica a regra do art. 257, inciso V, e, portanto, é o gabarito da questão.

Gabarito: C

4. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que João é servidor público vinculado ao Tribunal de Justiça de São Paulo e praticou conduta considerada como abuso de poder e que também é definida em lei como de improbidade, durante o horário de expediente forense e nas dependências de uma Vara Cível. Maria é advogada e presenciou a cena em que o ilícito foi cometido. Diante da situação hipotética e com base na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) caso o ato tenha sido presenciado por outro servidor público, a este é conferida a faculdade de representar ao seu superior hierárquico, no prazo de 15 dias.
- b) João deverá ser suspenso por prazo não superior a 90 dias e ser-lhe-á facultado ser representado por advogado no processo disciplinar.
- c) caso seja aplicada pena disciplinar de suspensão, João terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.
- d) Maria, como qualquer pessoa, poderá representar João, e a ele deverá ser aplicada a pena de demissão a bem do serviço público.
- e) a Maria é assegurado, por ser advogada, o direito de representar contra a ilegalidade, e a pena aplicável ao caso se sujeita ao prazo de prescrição de 2 anos.

Comentários

Às condutas praticadas por João aplica-se a pena de demissão a bem do serviço público.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

II - praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Estadual, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;

XIII - praticar ato definido em lei como de improbidade.

Portanto, já podemos eliminar as alternativas B e C.



A alternativa A está errada porque a representação é um dever, e não uma faculdade do servidor que constatar irregularidades.

Artigo 241 - São deveres do funcionário:

V - representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

A alternativa D é o gabarito da questão, pois qualquer pessoa poderá representar contra a ilegalidade.

Artigo 239 - É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para defesa de direitos.

Por fim, a letra E possui dois erros. O primeiro é que o direito de Maria representar não decorre do fato de ela ser advogada, pois trata-se de um direito de qualquer cidadão. O segundo é que o prazo de prescrição é de 5 anos.

Artigo 261 - Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

II - da falta sujeita à pena de demissão, de **demissão a bem do serviço público** e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em **5 (cinco) anos**;

Gabarito: D

5. (Vunesp/2016/MP SP/Oficial de Promotoria)

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo prevê, entre outras, como penas disciplinares:

- a) reversão ao serviço ativo e transferência.
- b) multa e reversão ao serviço ativo.
- c) readmissão e transferência.
- d) reintegração e demissão.
- e) repreensão e multa.

Comentários

A repreensão e a multa estão entre as penas disciplinares previstas no Estatuto, sendo a letra E o gabarito da questão.

Artigo 251 - São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão;



- V - demissão a bem do serviço público; e*
VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Gabarito: E

6. (Vunesp/2022/TJ SP/Psicólogo Judiciário)

A Lei Estadual nº 10.261/68 disciplina as penalidades a serem aplicadas aos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, quando do cometimento de faltas disciplinares, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos que delas provierem para o serviço público.

Assinale a alternativa que, corretamente, aponta uma falta disciplinar punível com a pena de demissão.

- a) Lesar o patrimônio ou os cofres públicos.
- b) Inassiduidade.
- c) Praticar insubordinação grave.
- d) Praticar ato definido em lei como improbidade.
- e) Exercer advocacia administrativa.

Comentários

As faltas disciplinares puníveis com demissão constam no artigo 256 da Lei nº 10.261/68, vejamos:

Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

II - procedimento irregular, de natureza grave;

III - ineficiência no serviço;

IV - aplicação indevida de dinheiros públicos, e

*V - **inassiduidade**.*

A alternativa B, portanto, é o gabarito das questões. As demais alternativas trazem faltas que ensejam a punição de demissão a bem do serviço público, que é mais grave e enseja incompatibilidade para nova investidura por 10 anos.

*Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:*

*IV - praticar insubordinação grave; **Letra C***

*VI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos; **Letra A***

*IX - exercer advocacia administrativa; **Letra E***

*XIII - praticar ato definido em lei como de improbidade. **Letra D***



Gabarito: B

7. (Vunesp/2022/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

A Lei Estadual nº 10.261/68 dispõe que será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo

- a) apresentava vício de jogos proibidos.
- b) praticou ato definido em lei como de improbidade.
- c) exerceu a advocacia administrativa.
- d) praticou ato definido como crime hediondo ou tráfico ilícito de entorpecentes.
- e) aceitou ilegalmente cargo ou função pública.

Comentários

Vejam os que diz o artigo 259 da Lei nº 10.261/68:

*Artigo 259 - Será aplicada a pena de **cassação de aposentadoria ou disponibilidade**, se ficar provado que o inativo:*

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;

*II - **aceitou ilegalmente cargo ou função pública**;*

III - aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República; e

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.

A alternativa correta, portanto, é a letra E. As demais alternativas trazem práticas que ensejam a pena de demissão a bem do serviço público.

*Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:*

*I - for convencido de incontinência pública e escandalosa e de **vício de jogos proibidos**; **Letra A***

*IX - exercer advocacia administrativa; **Letra C***

*XI - praticar ato definido como crime hediondo, tortura, **tráfico ilícito de entorpecentes** e drogas afins e terrorismo; **Letra D***

*XIII - praticar ato definido em lei como de improbidade. **Letra B***

Observe que o inciso I do artigo 259 diz que a cassação ocorrerá quando a falta sujeita à demissão a bem do serviço público tiver ocorrido quando o servidor estava em atividade, o que não é o caso do comando da questão.

Gabarito: E



8. (Vunesp/2019/TJ SP/Contador Judiciário)

Mário, que ocupava o cargo de contador no Tribunal de Justiça de São Paulo, está aposentado por tempo de serviço há 18 (dezoito) meses. No início do ano de 2018, foi instaurado um processo administrativo no qual foi apurado que ele, durante o período de atividade, aceitou ilegalmente outra função pública. De acordo com o que disciplina a Lei nº 10.261/68, a pena a ser aplicada a Mário será

- a) suspensão do pagamento dos proventos relativos à aposentadoria, por até 6 (seis) meses.
- b) cassação da aposentadoria.
- c) suspensão da aposentadoria e aplicada a pena de demissão.
- d) multa no valor total da remuneração que recebeu em razão da função ilegal.
- e) suspensão da aposentadoria e colocado em disponibilidade.

Comentários

Mário está aposentado. No art. 259 do Estatuto estão as condutas que ensejam a aplicação da pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Artigo 259 - Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;

II - **aceitou ilegalmente cargo ou função pública;**

III - aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização do Presidente da República; e

IV - praticou a usura em qualquer de suas formas.

Com isso, já chegamos à resposta da questão, pois a pena aplicada a Mário será a cassação da aposentadoria.

Gabarito: B

9. (Vunesp/2019/TJ SP/Médico Judiciário)

Mário, que ocupa há dez anos o cargo efetivo de Médico Judiciário no Tribunal de Justiça de São Paulo, vem demonstrando ineficiência no serviço, não cumprindo devidamente as suas obrigações. Nesse caso, e conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, após as devidas apurações pela autoridade competente, ele poderá sofrer a seguinte penalidade:

- a) demissão, quando verificada a impossibilidade de sua readaptação.
- b) demissão a bem do serviço público.
- c) suspensão por até 120 (cento e vinte) dias.



- d) repreensão verbal.
- e) multa de até 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos.

Comentários

Para o caso de ineficiência no serviço, a pena a ser aplicada é a de demissão, a qual somente será aplicada se verificada a impossibilidade de readaptação.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

III - ineficiência no serviço;

§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

Gabarito: A

10.(Vunesp/2019/TJ SP/Enfermeiro Judiciário)

Nos termos da Lei nº 10.261/68, será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que

- a) apresentar ineficiência no serviço público.
- b) apresentar procedimento irregular de qualquer natureza.
- c) aplicar indevidamente dinheiro público.
- d) abandonar o cargo.
- e) lesar o patrimônio ou os cofres públicos.

Comentários

A única alternativa que traz uma conduta em que se aplica a pena de demissão a bem do serviço público é a letra E.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

VI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

As demais alternativas estão relacionadas à pena de demissão.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

II - procedimento irregular, de natureza grave;

III - ineficiência no serviço;

IV - aplicação indevida de dinheiros públicos, e

V - inassiduidade.



Cabe apenas comentar que não são quaisquer procedimentos irregulares que ensejam a demissão, apenas os de natureza grave, e que em 2021 foi alterado no Estatuto a conduta de “abandono de cargo” para a de “inassiduidade”.

Gabarito: E

11.(Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

A ineficiência no serviço sujeita o funcionário público, nos moldes da Lei nº 10.261/68, à pena de

- a) demissão.
- b) repreensão por escrito.
- c) advertência.
- d) suspensão.
- e) demissão a bem do serviço público.

Comentários

A ineficiência no serviço enseja a penalidade de demissão, sendo a alternativa A o gabarito da questão. É válido lembrar que, nesse caso, ela somente será aplicada se for verificada a impossibilidade de readaptação.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

III - ineficiência no serviço;

§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

Gabarito: A

12.(Vunesp/2018/TJ SP/Escrevente)

Consoante o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, será aplicada a pena de demissão nos casos de

- a) pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização.
- b) aplicação indevida de dinheiros públicos.
- c) prática, em serviço, de ofensas físicas contra funcionários ou particulares.
- d) exercício de advocacia administrativa.
- e) prática de insubordinação grave.

Comentários

A alternativa que traz uma conduta que enseja a penalidade de demissão é a letra B, aplicação indevida de dinheiros públicos.



Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

IV - aplicação indevida de dinheiros públicos,

As demais trazem condutas de gravidade maior, sujeitas à pena de demissão a bem do serviço público.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

IV - praticar insubordinação grave;

V - praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa;

VIII - pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

IX - exercer advocacia administrativa;

Gabarito: B

13.(Vunesp/2015/TJ SP/Escrevente)

Acerca das penalidades previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- a) a pena de repreensão será aplicada verbalmente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.
- b) praticar ato definido como crime contra a administração pública enseja a aplicação da demissão a bem do serviço público.
- c) a pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- d) a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de remuneração.
- e) em restando configurado o abandono de cargo, caberá a aplicação da pena de suspensão.

Comentários

A – Errada, pois a pena de repreensão será aplicada por escrito.

Artigo 253 - A pena de **repreensão** será aplicada por escrito, nos casos **de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres**.

B – Certa.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:



II - praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Estadual, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;

C - Errada. A suspensão pode ser de até 90 dias.

Artigo 254 - A pena de **suspensão**, que **não excederá de 90 (noventa) dias**, será aplicada em caso de **falta grave ou de reincidência**.

D - Errada. A multa é na base de 50% da remuneração diária.

Art. 254. § 2º - A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, **na base de 50% (cinquenta por cento) por dia** de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

E - Errada. A pena aplicável é a demissão. Na época da prova o que a ensejava era o abandono de cargo, em 2021, ampliou-se o escopo da penalidade e foi alterada para inassiduidade.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

V - inassiduidade.

§ 1º - Considerar-se-á inassiduidade a ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano.

Gabarito: B

14.(Vunesp/2014/PC SP/Oficial Administrativo)

Medeia Florentina, funcionária pública estadual, foi considerada ineficiente no serviço público e não conseguiu ser readaptada em outra função. Nesse caso, a pena prevista para Medeia pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo é a de

- a) demissão.
- b) exoneração.
- c) jubilação.
- d) detenção.
- e) multa.

Comentários

Nesse caso, conforme já vimos em algumas das questões que respondemos, a penalidade aplicável é a demissão.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:

III - ineficiência no serviço;



§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

Gabarito: A

15.(Vunesp/2014/TJ SP/Escrevente)

A respeito das penas disciplinares e de sua aplicação, é correto afirmar, à luz do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, que

- a) a pena de suspensão, que não excederá 120 (cento e vinte) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- b) praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa, sujeita o funcionário público à pena de suspensão ou de demissão.
- c) a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.
- d) a pena de demissão por ineficiência no serviço será aplicada independentemente de verificação sobre a impossibilidade de readaptação do funcionário público.
- e) a pena de repreensão poderá ser aplicada verbalmente ou por escrito, a critério da autoridade competente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Comentários

A – Errada. A pena de suspensão não excederá 90 dias.

Artigo 254 - A pena de **suspensão**, que **não excederá de 90 (noventa) dias**, será aplicada em caso de **falta grave ou de reincidência**.

B – Errada. Sujeita o funcionário à pena de demissão a bem do serviço público.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

V - praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa;

C – Certa.

Art. 254. § 2º - A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

D – Errada. Para a aplicação da pena de demissão por ineficiência é obrigatória a verificação da possibilidade de readaptação.

Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:



III - ineficiência no serviço;

§ 2º - A pena de demissão por ineficiência no serviço, só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

E - Errada. A repreensão será aplicada por escrito.

Artigo 253 - A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Gabarito: C

16.(Vunesp/2021/TJ SP/Escrevente)

Medéia, funcionária pública estadual, praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada a pena de demissão prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Porém, a portaria que instaurou o respectivo processo administrativo para apuração da infração foi publicada somente dois anos após Medéia ter se aposentado do serviço público.

Nessa situação hipotética, considerando, ainda, o fato de que a falta cometida ocorreu um ano antes de sua aposentadoria, é correto afirmar que Medéia

- a) poderá ter sua aposentadoria cassada, uma vez que a inatividade não impede a aplicação da sanção e não se operou a prescrição nesse caso.
- b) deverá retornar ao serviço público, para trabalhar pelo mesmo período que ficou aposentada, devendo pagar multa de até 5 vezes o valor dos seus proventos mensais.
- c) estaria sujeita à pena de cassação de sua aposentadoria, mas a portaria foi instaurada intempestivamente, tendo ocorrido a prescrição da pena.
- d) não mais poderá ser punida em razão de ter se aposentado, independentemente da data da portaria que instaurou o processo administrativo.
- e) estará sujeita apenas às penas de multa e ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos durante todo o período da sua aposentadoria.

Comentários

Questão interessante! Primeiramente, o fato de Medéia estar aposentada não impede que ela sofra sanções. No caso, se a falta era punível com demissão, a penalidade aplicável a ela é a cassação da aposentadoria.

Artigo 259 - Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão ou de demissão a bem do serviço público;

Agora, precisamos verificar se a pena está prescrita ou não. Para as faltas puníveis com demissão, o prazo prescricional é de 5 anos.



Artigo 261 - *Extingue-se a punibilidade pela prescrição:*

II - da falta sujeita à pena de demissão, de demissão a bem do serviço público e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em 5 (cinco) anos;

§ 1º - *A prescrição começa a correr:*

1 - *do dia em que a falta for cometida;*

2 - *do dia em que tenha cessado a continuação ou a permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.*

Como Medéia aposentou-se há 2 anos e a falta foi cometida 1 ano antes da aposentadoria, a punibilidade ainda não foi extinta. Portanto, Medéia poderá ter a sua aposentadoria cassada, sendo a letra A o gabarito da questão.

Gabarito: A

17.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

A respeito da extinção da punibilidade da pena disciplinar pela prescrição, com base na Lei nº 10.261/68, assinale a alternativa correta.

- a) A prescrição começa a correr, nas faltas continuadas ou permanentes, do dia em que tenha se iniciado a continuação ou permanência.
- b) O lapso prescricional corresponde, na hipótese de desclassificação, ao da pena efetivamente aplicada.
- c) A prescrição é interrompida durante o prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.
- d) A extinção da punibilidade pela prescrição não autoriza a autoridade julgadora a determinar o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
- e) É causa de suspensão do prazo prescricional a expedição da portaria que instaura processo disciplinar.

Comentários

Letra A - **errada**. Nesse caso, começa a correr no dia em que tenha cessado a continuação ou permanência.

Art. 261, § 1º - *A prescrição começa a correr:*

1 - *do dia em que a falta for cometida;*

2 - *do dia em que tenha **cessado a continuação ou a permanência**, nas faltas continuadas ou permanentes.*

Letra B - **certa**.

Art. 261, § 3º - *O lapso prescricional corresponde:*



- 1 - na hipótese de **desclassificação da infração, ao da pena efetivamente aplicada;**
- 2 - na hipótese de mitigação ou atenuação, ao da pena em tese cabível.

Letra C - **errada**. Durante esse período, não há interrupção do prazo, ele apenas deixa de correr.

Art. 261, § 4º - A prescrição não corre:

5 - durante o **prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.**

Letra D - **errada**. Ao contrário.

Art. 261, § 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Letra E - **errada**. Nesse caso, há interrupção, e não suspensão do prazo prescricional.

Art. 261, § 2º - Interrompem a prescrição a portaria que instaura sindicância e a que instaura processo administrativo.

Gabarito: B

1. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A pena de repreensão será aplicada verbalmente ou por escrito? O que enseja a sua aplicação?

Resposta

Será aplicada por escrito. O que enseja a sua aplicação são os casos de indisciplina e de falta de cumprimento dos deveres. **(art. 253)**

2. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo máximo da pena de suspensão?

Resposta

90 dias. **(art. 254)**

3. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de _____ por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço



Resposta

A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de **50% (cinquenta por cento)** por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço. **(art. 254, §2º)**

4. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual a penalidade aplicável no caso de ineficiência no serviço? A verificação da possibilidade de readaptação é obrigatória ou facultativa?

Resposta

A penalidade aplicável é a demissão, e somente será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação. **(art. 256, III, § 2º)**

5. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O que configura a inassiduidade? Qual a penalidade aplicável a ela?

Resposta

A inassiduidade consiste na ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 dias consecutivos, ou por mais de 20 dias úteis intercalados, durante 1 ano. **(art. 255, V, § 1º)**

6. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual a penalidade aplicável ao funcionário que cometer crime contra a administração pública?

Resposta

Demissão a bem do serviço público. **(art. 257, II)**

7. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um funcionário aproveite-se da função que exerce para patrocinar o interesse de um particular perante a administração pública, qual penalidade lhe será aplicada?

Resposta

Nesse caso ele estará praticando advocacia administrativa e a penalidade a ser aplicada é a demissão a bem do serviço público. **(art. 257, IX)**



8. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso tenha sido constatado que um funcionário aposentado tenha participado da execução de um crime de lavagem de dinheiro quando estava em atividade, ele poderá sofrer alguma penalidade? Se sim, qual?

Resposta

Para o crime de lavagem de dinheiro a penalidade aplicável é a demissão a bem do serviço público. Como já está aposentado, estará sujeito à pena de cassação de aposentadoria. **(art. 257, XII, c/c art. 259, I)**

9. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo de extinção punibilidade das penas de demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria ou disponibilidade? Quando começa a transcorrer esse prazo?

Resposta

5 anos, a contar do dia em que a falta for cometida ou do dia em que tenha cessado a continuação ou permanência, se for o caso. **(art. 261)**

10. (Questão aberta - Passo Estratégico)

No curso das práticas autocompositivas e durante o prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, há suspensão do prazo prescricional?

Resposta

Sim. **(art. 261, § 4º)**

Providências Preliminares

Artigo 264 - A **autoridade** que, por qualquer meio, tiver **conhecimento de irregularidade praticada por funcionário** adotará providências visando à sua **imediate apuração**, sem prejuízo das medidas urgentes que o interesse da Administração exigir, podendo submeter o caso às práticas autocompositivas ou propor celebração de termo de ajustamento de conduta.



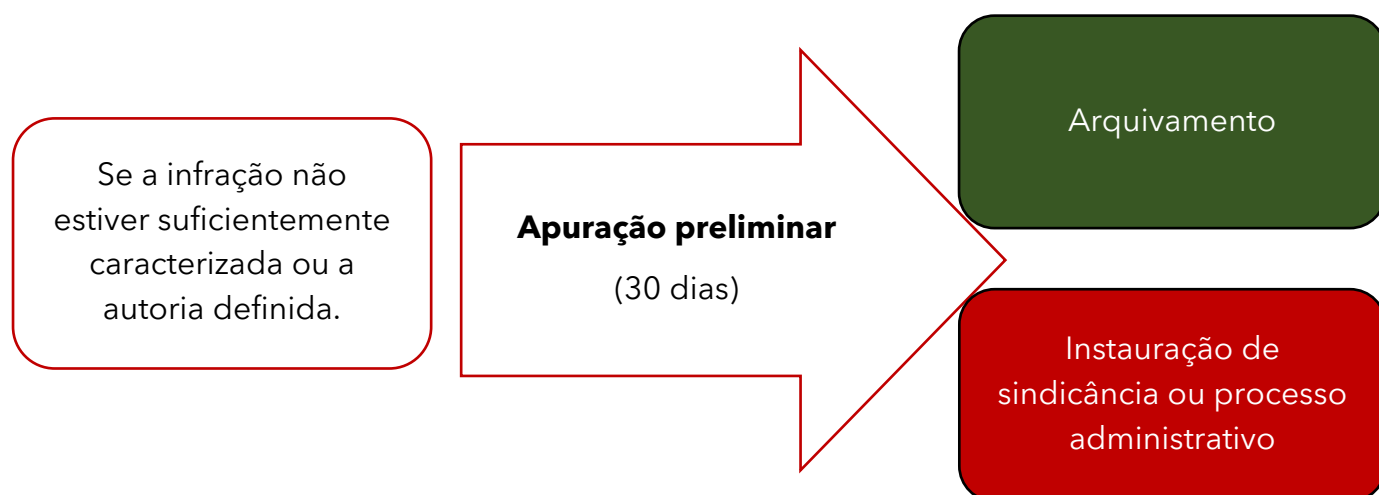
Parágrafo único - A autoridade poderá, desde logo, submeter o caso às práticas autocompositivas, especialmente nas situações em que evidenciada a ocorrência de conflitos interpessoais, objetivando sempre a melhor solução para resguardar o interesse público.

Artigo 265 - A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

§ 1º - A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Não concluída no prazo a apuração, a autoridade deverá imediatamente encaminhar ao Chefe de Gabinete relatório das diligências realizadas e definir o tempo necessário para o término dos trabalhos.

§ 3º - Ao concluir a apuração preliminar, a autoridade deverá opinar fundamentadamente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo.



Artigo 266 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes **providências**:

I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, **sem prejuízo de vencimentos ou vantagens**, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

II - designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento;

III - recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas;

IV - proibição do porte de armas;



V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar **ciência dos atos** do procedimento.

§ 1º - A autoridade que determinar a instauração ou presidir sindicância ou processo administrativo poderá representar ao Chefe de Gabinete para propor a aplicação das medidas previstas neste artigo, bem como sua cessação ou alteração.

§ 2º - O Chefe de Gabinete poderá, a qualquer momento, por despacho fundamentado, fazer cessar ou alterar as medidas previstas neste artigo.

Artigo 267 - O período de afastamento preventivo **computa-se como de efetivo exercício**, não sendo descontado da pena de suspensão eventualmente aplicada.

Providências preliminares

Afastamento preventivo por até 180 dias, prorrogável até 360.
Mantém o salário.

Exercício de atividades **exclusivamente burocráticas** até a decisão final.

Recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas.

Proibição do **porte de armas**.

Comparecimento obrigatório para ciência dos autos.

18.(Vunesp/2022/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, a Lei Estadual nº 10.261/68 disciplina que o Chefe de Gabinete poderá, por despacho fundamentado, ordenar, dentre outras, a seguinte providência:

- designar o servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas, até final do procedimento.
- afastar preventivamente o servidor acusado, sem prejuízo de vencimentos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogável.
- afastar preventivamente o servidor do seu cargo, suspendendo todas as vantagens a que fizer jus.



- d) cancelar a carteira funcional ou outros documentos que sirvam de identificação funcional do servidor acusado.
- e) obrigar que o servidor acusado não compareça para tomar ciência dos atos do procedimento.

Comentários

Questão baseada no artigo 266 da Lei nº 10.261/68, vejamos:

*Artigo 266 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, **ordenar as seguintes providências**:*

I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

*II - **designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento**;*

III - recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas;

IV - proibição do porte de armas;

V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.

Conforme destacamos acima, a alternativa correta é a letra A.

Erros das demais:

Letra B - Conforme inciso I do artigo 266, o prazo de afastamento é de até 180 dias, prorrogáveis uma vez por igual período.

Letra C - Conforme inciso I do artigo 266, o afastamento ocorrerá sem prejuízo de vencimentos e vantagens.

Letra D - Há o recolhimento da carteira funcional, não o cancelamento.

Letra E - Pode-se obrigar que o servidor compareça para tomar ciência, e não que não compareça.

Gabarito: A

19.(Vunesp/2017/TJ SP/Escrevente)

Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar o afastamento preventivo do servidor quando



- a) necessário para a apuração do fato, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o funcionário automaticamente retornará ao cargo ou função.
- b) o fato apurado também for previsto como crime no Código Penal, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- c) houver suspeita fundada de prejuízo ao Erário, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- d) o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- e) houver alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Comentários

Questão literal do Estatuto:

Artigo 266 - *Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências:*

I - *afastamento preventivo do servidor, **quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;***

Gabarito: D

20.(Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

Na hipótese de ocorrência de uma infração que não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, a Lei nº 10.261/68 estabelece que a autoridade competente

- a) deve instaurar a sindicância administrativa.
- b) não poderá tomar qualquer providência.
- c) realizará apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa.
- d) deve instaurar de imediato o competente processo administrativo.
- e) deverá representar ao Ministério Público a abertura de processo judicial investigativo.



Comentários

Quando a ocorrência de uma infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, a Lei orienta que seja realizada uma apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa, a partir da qual se decidirá pelo arquivamento do processo ou pela abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 265 - A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

Gabarito: C

21.(Vunesp/2015/TJ SP/Escrevente)

João, Escrevente Técnico Judiciário lotado em uma Vara Criminal, praticou ato de insubordinação grave, em 20 de janeiro de 2012. Iniciou-se a apuração preliminar dos fatos de imediato, logo no dia 22 de janeiro de 2012. Mas esta somente veio a ser concluída em dezembro de 2014, concluindo pela prática da infração disciplinar consistente na insubordinação grave, com a ressalva de que João sempre foi um servidor exemplar sem nunca ter sofrido qualquer penalidade disciplinar anteriormente. Nesse caso, a conduta a ser adotada pela autoridade competente, na data de hoje, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é a

- a) declaração da extinção da punibilidade pela prescrição, que, neste caso, em razão da natureza menos grave da insubordinação, ocorreu em dois anos.
- b) decisão do processo pela aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, face à natureza grave do ato de insubordinação.
- c) aplicação imediata da pena de suspensão a João, pois esta é a penalidade cabível para ato de insubordinação.
- d) instauração do processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para que se decida acerca da penalidade aplicável.
- e) aplicação imediata da pena de repreensão a João, pois esta é a penalidade cabível para ato de insubordinação.

Comentários

Questão interessante, um pouco mais aprofundada. Primeiramente, qual a penalidade aplicável no caso de insubordinação grave? Demissão a bem do serviço público.

Artigo 257 - Será aplicada a pena de **demissão a bem do serviço público** ao funcionário que:

IV - praticar insubordinação grave;

Qual o prazo de prescrição dessa penalidade?



Artigo 261 - *Extingue-se a punibilidade pela prescrição:*

II - *da falta sujeita à pena de demissão, de **demissão a bem do serviço público** e de cassação da aposentadoria ou disponibilidade, em 5 (cinco) anos;*

O ato foi praticado em 2012. A questão pergunta “na data de hoje”, a prova foi realizada no ano de 2015, portanto, decorreram 3 anos da data do fato, de forma que ele ainda não está prescrito e penalidade é aplicável.

Foi feita a apuração preliminar, qual penalidade pode ser aplicável a partir dela? Nenhuma, pois a apuração preliminar tem natureza meramente investigativa, podendo a partir dela ser aberta uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar.

Artigo 265 - *A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.*

§ 3º - *Ao concluir a apuração preliminar, a autoridade deverá opinar fundamentadamente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo.*

Portanto, a autoridade competente deverá instaurar um processo administrativo disciplinar, no qual o funcionário terá direito ao contraditório e à ampla defesa, para somente então poder aplicar a penalidade.

Gabarito: D

22.(Vunesp/2015/TJ SP/Contador)

Nos termos do que dispõe a Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar, dentre outras, a seguinte providência:

- a) prisão preventiva do servidor acusado até que os fatos apurados sejam devidamente esclarecidos.
- b) designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento.
- c) recolhimento do passaporte do servidor acusado, se houver indícios concretos de que o acusado pode estar planejando sair do país.
- d) suspensão dos vencimentos do servidor acusado pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão onde o servidor estiver lotado.
- e) decretação, pelo Ministério Público, da prisão temporária do servidor acusado por até trinta dias, se houver fundada suspeita de que o acusado pode coagir testemunhas.



Comentários

Dentre as alternativas, a única que traz uma providência preliminar a ser aditada pelo Chefe de Gabinete é a letra B.

Artigo 266 - Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar as seguintes providências:

I - afastamento preventivo do servidor, quando o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

II - **designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento;**

III - recolhimento de carteira funcional, distintivo, armas e algemas;

IV - proibição do porte de armas;

V - comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.

Gabarito: B

23.(Vunesp/2010/TJ SP/Escrevente)

Conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, a autoridade competente realizará

- a) processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo de trinta dias.
- b) sindicância administrativa, que deve ser concluída no prazo de sessenta dias.
- c) sindicância administrativa, que deverá ser concluída no prazo de noventa dias.
- d) apuração preliminar, que deverá ser concluída no prazo de trinta dias.
- e) apuração preliminar, que deverá ser concluída no prazo de noventa dias.

Comentários

Quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, deve ser realizada uma apuração preliminar, a qual tem o prazo de 30 dias para ser concluída.

Artigo 265 - A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

§ 1º - A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Não concluída no prazo a apuração, a autoridade deverá imediatamente encaminhar ao Chefe de Gabinete relatório das diligências realizadas e definir o tempo necessário para o término dos trabalhos.



Gabarito: D

11. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A autoridade realizará _____, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

Resposta

A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria. **(art. 265)**

12. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Após concluir uma apuração preliminar, como deverá proceder a autoridade competente?

Resposta

Deverá opinar fundamentalmente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo. **(art. 265, § 3º)**

13. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um funcionário tenha sido afastado preventivamente durante o transcorrer de um processo administrativo, ele continuará recebendo sua remuneração?

Resposta

Sim. O afastamento preventivo ocorre sem prejuízo dos vencimentos ou vantagens. **(art. 266, I)**

14. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Suponha que determinado funcionário tenha sido afastado preventivamente por 20 dias durante a instrução de processo administrativo disciplinar, o qual resultou na aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 45 dias. Nesse caso, os dias do afastamento preventivo podem ser descontados da suspensão?

Resposta

Não. O período do afastamento preventivo não pode ser descontado da pena de suspensão e é computado como período de efetivo exercício. **(art. 267)**



15. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso tenha sido determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, o Chefe de Gabinete poderá designar o servidor acusado para exercer _____ até a decisão final do procedimento.

Resposta

Caso tenha sido determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, o Chefe de Gabinete poderá designar o servidor acusado para exercer **atividades exclusivamente burocráticas** até a decisão final do procedimento. **(art. 266, II)**

Práticas Autocompositivas, Termo de Ajustamento de Conduta e Suspensão Condicional da Sindicância

Os tópicos a seguir foram incluídos no Estatuto pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. Portanto, são relativamente recentes e podem vir a ser objeto de cobrança. Como ainda não temos um longo histórico de cobrança, traremos algumas questões inéditas no estilo certo/errado para complementar, deixando as no estilo da banca para o simulado.

Artigo 267-A - A autoridade competente para determinar a apuração de irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e o Procurador do Estado responsável por sua condução ficam autorizados, mediante despacho fundamentado, a propor as **práticas autocompositivas**, a **celebração de termo de ajustamento de conduta**, bem como a **suspensão condicional da sindicância**, nos termos desta lei.

- **Práticas autocompositivas** - Diversas formas de acordo com a Administração que visam mitigar ou sanar os efeitos de eventual fato ocorrido.

Práticas Autocompositivas

Artigo 267-B - As práticas autocompositivas, a serem regulamentadas por decreto, serão orientadas pelos princípios da voluntariedade, corresponsabilidade, reparação do dano, confidencialidade, informalidade, consensualidade e celeridade, observado o seguinte:



*I - as sessões serão **conduzidas por facilitador de justiça restaurativa ou mediador** devidamente capacitado e realizadas em ambiente adequado que resguarde a privacidade dos participantes e a confidencialidade de suas manifestações;*

*II - a **participação do funcionário será voluntária e a eventual recusa não poderá ser considerada em seu desfavor.***

§ 1º - São práticas autocompositivas a mediação, a conciliação, os processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa.

*§ 2º - Para aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, **sem que isso implique admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo.***

*§ 3º - O conteúdo das sessões restaurativas é **sigiloso**, não podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial.*

Artigo 267-C - A autoridade competente para determinar a apuração de irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e o Procurador do Estado responsável por sua condução poderão, **em qualquer fase**, encaminhar o caso para as práticas autocompositivas, mediante despacho fundamentado.

§ 1º - O encaminhamento às práticas autocompositivas poderá ocorrer de forma alternativa ou concorrente à sindicância ou ao processo administrativo.

§ 2º - Se o encaminhamento às práticas autocompositivas se der de forma alternativa ao procedimento disciplinar, o despacho fundamentado a que se refere este artigo suspenderá o prazo prescricional, enquanto realizadas.

Artigo 267-D - O acordo celebrado na sessão autocompositiva será homologado pela autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou pelo Procurador do Estado responsável por sua condução.

*§ 1º - O cumprimento do acordo celebrado na sessão autocompositiva **extingue a punibilidade nos casos em que, cumulativamente:***

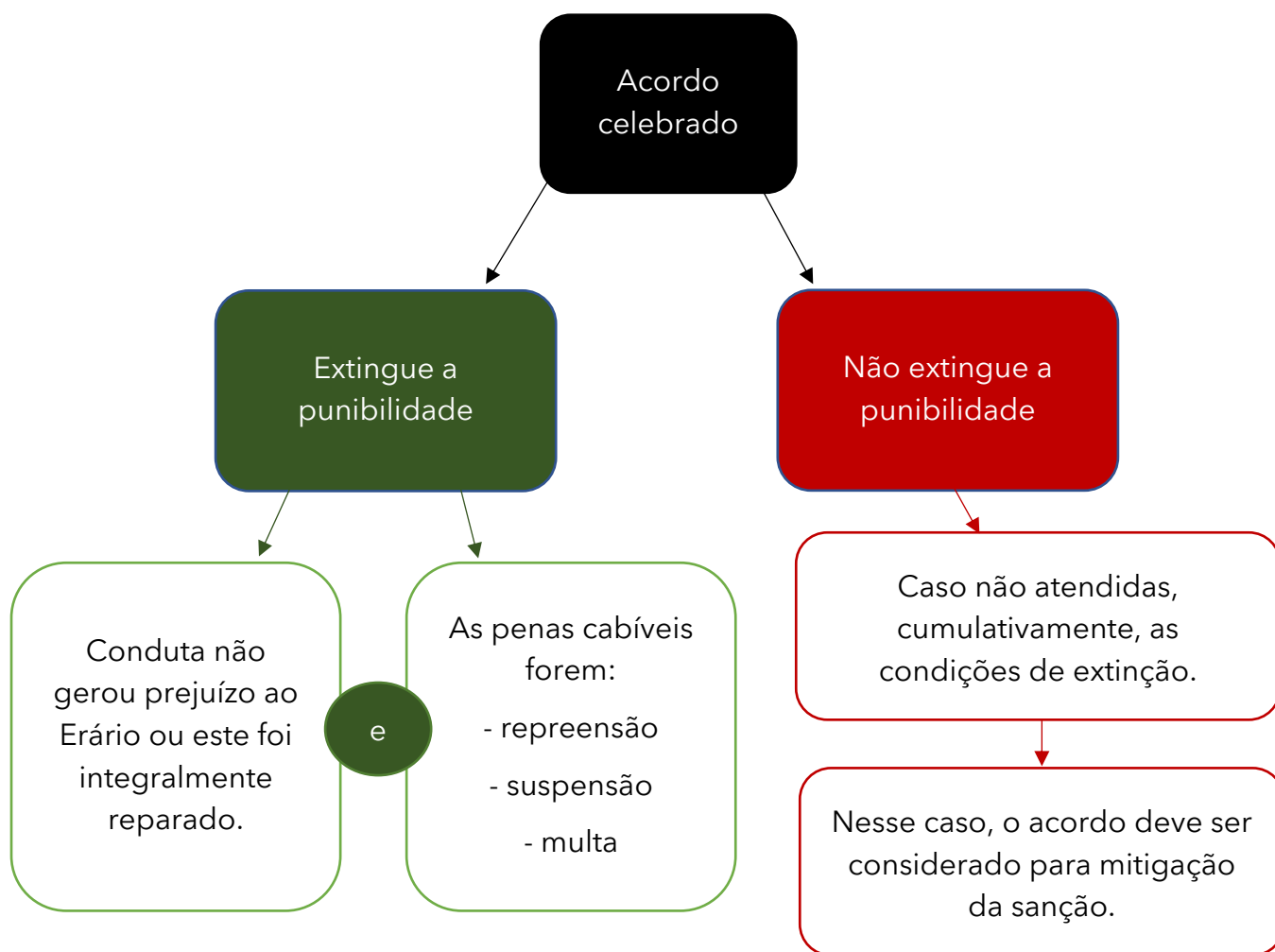
*1. a conduta do funcionário **não gerou prejuízo ao Erário ou este foi integralmente reparado;***

*2. forem cabíveis, em tese, as **penas de repreensão, suspensão e multa.***

*§ 2º - Nos casos em que o cumprimento do acordo restaurativo **não ensejar a extinção da punibilidade, tal acordo deverá ser considerado pela autoridade competente para mitigação da sanção**, objetivando sempre a melhor solução para o serviço público.*

§ 3º - A extinção da punibilidade, nos termos do § 1º deste artigo, será declarada pelo Chefe de Gabinete, que poderá delegar esta atribuição.





Termo de Ajustamento de Conduta

Artigo 267-E - O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário **assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta**, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver.

Parágrafo único - O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que **não tenham decorrido de conduta dolosa** praticada pelo funcionário, e terá como **requisito obrigatório o integral ressarcimento do prejuízo**.

Artigo 267-F - A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser proposta pela autoridade competente para a instauração da apuração preliminar quando atendidos os seguintes **requisitos** relativos ao funcionário interessado:

I - não ter agido com dolo ou má-fé;

II - ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo ou função;

III - não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - não ter sindicância ou processo disciplinar em curso;

V - não ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo único - Exclusivamente para os fins do disposto no 'caput' deste artigo, o Termo de Ajustamento de Conduta será registrado nos assentos funcionais do funcionário.

Artigo 267-G - O Termo de Ajustamento de Conduta será homologado pelo Chefe de Gabinete, mediante prévia manifestação da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado acerca dos termos e condições estabelecidos.

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete poderá delegar a atribuição prevista neste artigo.

Artigo 267-H - A proposta de celebração do termo de ajustamento de conduta poderá ser feita **de ofício ou a pedido do funcionário interessado**.

Parágrafo único - O pedido de celebração de termo de ajustamento de conduta **feito pelo funcionário** interessado **poderá ser indeferido** com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo não cabimento da medida em relação à irregularidade a ser apurada.

Artigo 267-I - O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I - a qualificação do funcionário envolvido;

II - a descrição precisa do fato a que se refere;

III - as obrigações assumidas;

IV - o prazo e a forma de cumprimento das obrigações;

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Parágrafo único - O prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta **não poderá ser inferior a 1 (um), nem superior a 2 (dois) anos**.

Artigo 267-J - O **cumprimento das condições** do Termo de Ajustamento de Conduta implicará a **extinção da punibilidade**, que será declarada pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete poderá delegar a atribuição prevista neste artigo.

Artigo 267-L - No caso de descumprimento do termo de ajustamento de conduta, ou cometimento de nova falta funcional durante o prazo de cumprimento do ajuste, a autoridade encarregada da fiscalização providenciará, se necessário, a conclusão da apuração preliminar e a submeterá à autoridade competente para deliberação.

Artigo 267-M - **Não corre a prescrição** durante o prazo fixado para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.



Suspensão condicional de sindicância

Artigo 267-N - Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua **suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.**

§ 1º - O **Procurador do Estado especificará as condições** da suspensão, em especial, a apresentação de **relatórios trimestrais de atividades e a frequência regular** sem faltas injustificadas.

§ 2º - A suspensão será **revogada** se o beneficiário vier a ser processado por **outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas** no § 1º deste artigo, prosseguindo, nestes casos, o procedimento disciplinar cabível.

§ 3º - **Expirado o prazo da suspensão** e tendo sido **cumpridas suas condições**, o Procurador do Estado encaminhará os autos à Secretaria de Estado ou Autarquia para a declaração da **extinção da punibilidade.**

§ 4º - Não será concedido novo benefício durante o dobro do prazo da anterior suspensão, contado da declaração de extinção da punibilidade, na forma do § 3º deste artigo.

§ 5º - **Durante o período da suspensão** não correrá prazo prescricional, ficando **vedado ao beneficiário ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança.**

Artigo 267-O - Alternativamente à suspensão condicional da sindicância prevista no artigo 267-N desta lei, a **sindicância também poderá ser suspensa caso os envolvidos, voluntariamente, concordem com o encaminhamento para as práticas autocompositivas.**

Parágrafo único - A sindicância ficará suspensa até o cumprimento do acordo restaurativo, decorrente das práticas autocompositivas, respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 267-P - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado, a Controladoria Geral do Estado e as Autarquias poderão estabelecer condições para a suspensão da sindicância, observadas as especificidades de sua estrutura ou de sua atividade.

24.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Com base na Lei nº 10.261/68, a respeito “das práticas autocompositivas, do termo de ajustamento de conduta e da suspensão condicional da sindicância”, assinale a alternativa correta.



- a) O conteúdo das sessões restaurativas é público, podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- b) O encaminhamento às práticas autocompositivas importará a suspensão da instauração da sindicância ou do processo administrativo.
- c) As práticas autocompositivas são orientadas pelos princípios da voluntariedade, da publicidade, do formalismo moderado e da consensualidade.
- d) O encaminhamento do processo disciplinar às práticas autocompositivas se dará por despacho fundamentado e não suspenderá o prazo prescricional.
- e) Para aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, sem que isso implique admissão de culpa.

Comentários

Letra A - **errada**. O conteúdo não será público e a participação do funcionário não poderá ser considerada em seu desfavor nem usado como prova em processo administrativo ou judicial.

Art. 267-B, I - as sessões serão **conduzidas por facilitador de justiça restaurativa ou mediador** devidamente capacitado e realizadas em ambiente adequado que resguarde a **privacidade dos participantes e a confidencialidade** de suas manifestações;

II - a **participação do funcionário será voluntária e a eventual recusa não poderá ser considerada em seu desfavor**.

§ 3º - O conteúdo das sessões restaurativas é **sigiloso**, não podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial.

Letra B - **errada**. Não necessariamente, pois além da forma alternativa poderá ocorrer de forma concorrente.

Art. 267-C, § 1º - O encaminhamento às práticas autocompositivas poderá ocorrer de forma alternativa ou concorrente à sindicância ou ao processo administrativo.

Letra C - **errada**. Ao invés de publicidade e formalismo moderado, os princípios são da confidencialidade e da consensualidade.

Artigo 267-B - As práticas autocompositivas, a serem regulamentadas por decreto, serão orientadas pelos **princípios** da **voluntariedade**, **corresponsabilidade**, **reparação do dano**, **confidencialidade**, **informalidade**, **consensualidade** e **celeridade**, observado o seguinte:

Letra D - **errada**. Se ocorrer de forma alternativa ao processo disciplinar, suspenderá o prazo prescricional.



Art. 267-C, § 2º - Se o encaminhamento às práticas autocompositivas se der de forma alternativa ao procedimento disciplinar, o despacho fundamentado a que se refere este artigo **suspenderá o prazo prescricional, enquanto realizadas.**

Letra E - **certa.**

Art. 267-B, § 2º - Para aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que **as partes reconheçam os fatos essenciais, sem que isso implique admissão de culpa** em eventual sindicância ou processo administrativo.

Gabarito: E

25.(Passo Estratégico/Inédita)

A participação do funcionário em práticas autocompositivas é voluntária, contudo, sua eventual recusa pode indicar falta de interesse em colaborar para a resolução das apurações, fato este a ser considerado na definição das penalidades na sindicância ou no processo administrativo.

Comentários

A questão está errada, pois a eventual recusa do funcionário em participar de práticas autocompositivas não pode ser utilizada em seu desfavor.

Artigo 267-B - As práticas autocompositivas, a serem regulamentadas por decreto, serão orientadas pelos princípios da voluntariedade, corresponsabilidade, reparação do dano, confidencialidade, informalidade, consensualidade e celeridade, observado o seguinte:

II - a **participação do funcionário será voluntária e a eventual recusa não poderá ser considerada em seu desfavor.**

Gabarito: Errado

26.(Passo Estratégico/Inédita)

Em respeito ao princípio da transparência, será dada ampla divulgação ao conteúdo das sessões restaurativas em práticas autocompositivas, podendo ser utilizados como prova em processos administrativos e judiciais.

Comentários

O enunciado está incorreto, tendo em vista que as sessões restaurativas têm conteúdo sigiloso, o qual não pode ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial.

Artigo 267-B - As práticas autocompositivas, a serem regulamentadas por decreto, serão orientadas pelos princípios da voluntariedade, corresponsabilidade, reparação do dano, confidencialidade, informalidade, consensualidade e celeridade, observado o seguinte:



§ 3º - O conteúdo das sessões restaurativas é **sigiloso**, não podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial.

Gabarito: Errado

27.(Passo Estratégico/Inédita)

Para que seja extinta a punibilidade em razão de acordo celebrado em sessão autocompositiva, é necessário que a conduta do funcionário não tenha gerado prejuízo ao Erário ou este tenha sido integralmente reparado.

Comentários

A questão traz corretamente exigências para a extinção da punibilidade.

Artigo 267-D - O acordo celebrado na sessão autocompositiva será homologado pela autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou pelo Procurador do Estado responsável por sua condução.

§ 1º - O cumprimento do acordo celebrado na sessão autocompositiva **extingue a punibilidade nos casos em que, cumulativamente:**

1. a conduta do funcionário **não gerou prejuízo ao Erário ou este foi integralmente reparado;**
2. forem cabíveis, em tese, as **penas de repreensão, suspensão e multa.**

Gabarito: Certo

28.(Passo Estratégico/Inédita)

É requisito obrigatório para o Termo de Ajustamento de Conduta o integral ressarcimento do prejuízo.

Comentários

Perfeito! Trata-se de uma exigência do Termo:

Artigo 267-E - O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver.

Parágrafo único - O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que não tenham decorrido de conduta dolosa praticada pelo funcionário, e **terá como requisito obrigatório o integral ressarcimento do prejuízo.**

Gabarito: Certo



29.(Passo Estratégico/Inédita)

O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que tenham ocorrido de forma dolosa ou culposa.

Comentários

A questão está errada, pois admite-se somente o Termo de Ajustamento de Conduta em caso de culpa, não sendo permitida a sua celebração em caso de dolo.

Art. 267-E, Parágrafo único - O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que **não tenham decorrido de conduta dolosa praticada pelo funcionário**, e terá como requisito obrigatório o integral ressarcimento do prejuízo.

Gabarito: Errado

30.(Passo Estratégico/Inédita)

A proposta do Termo de Ajustamento de Conduta pode ser feita tanto de ofício como a pedido do funcionário sendo que, neste caso, não poderá ser indeferida pela autoridade competente.

Comentários

A questão está errada, tendo em vista que a autoridade competente poderá indeferir o termo de ajustamento de conduta.

Artigo 267-H - A proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser feita **de ofício ou a pedido do funcionário interessado**.

Parágrafo único - O pedido de celebração de termo de ajustamento de conduta **feito pelo funcionário** interessado **poderá ser indeferido** com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo não cabimento da medida em relação à irregularidade a ser apurada.

Gabarito: Errado

31.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso sejam cumpridas as condições do Termo de Ajustamento de Conduta, será extinta a punibilidade do funcionário que o celebrou.

Comentários

Perfeito! Um dos resultados do Termo de Ajustamento de Conduta é a extinção da punibilidade.

Artigo 267-J - O **cumprimento das condições** do Termo de Ajustamento de Conduta implicará a **extinção da punibilidade**, que será declarada pelo Chefe de Gabinete.

Gabarito: Certo



32.(Passo Estratégico/Inédita)

Após a instauração da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir pode propor sua suspensão pelo prazo de 1 a 2 anos, especificando as condições da suspensão.

Comentários

Correto! Trata-se da suspensão condicional de sindicância, a qual foi incluída no Estatuto ao fim de 2021.

Artigo 267-N - Após a edição da portaria de instauração da sindicância, **o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos**, desde que o funcionário tenha mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º - O **Procurador do Estado especificará as condições da suspensão**, em especial, a apresentação de relatórios trimestrais de atividades e a frequência regular sem faltas injustificadas.

Gabarito: Certo

33.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso expire o prazo da suspensão condicional e tenham sido cumpridas as suas condições, será declarada extinta a punibilidade.

Comentários

Caso sejam cumpridas as condições durante o período da suspensão, será extinta a punibilidade, portanto, a questão está correta.

Artigo 267-N, § 3º - **Expirado o prazo da suspensão** e tendo sido **cumpridas suas condições**, o Procurador do Estado encaminhará os autos à Secretaria de Estado ou Autarquia para a declaração da **extinção da punibilidade**.

Gabarito: Certo

16. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quem é autorizado a propor as práticas autocompositivas, a celebração de termo de ajustamento de conduta e a suspensão condicional da sindicância?

Resposta

A autoridade competente para determinar a apuração da irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e o Procurador do Estado responsável por sua condução. **(art. 267-A)**



17. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Mediação, conciliação, processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa são exemplos de _____.

Resposta

Mediação, conciliação, processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa são exemplos de **práticas autocompositivas**. (art. 267-B, § 1º)

18. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Para a aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais. Esse reconhecimento pode implicar na admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo?

Resposta

Não. Para a aplicação das práticas autocompositivas é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, contudo, isso não implica admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo. (art. 267-B, §2º)

19. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quais as penalidades que têm a punibilidade extinta em caso de cumprimento de acordo celebrado em sessão autocompositiva?

Resposta

Repreensão, suspensão e multa. (art. 267-D, §1º, 2)

20. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário _____, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver.

Resposta

O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário **assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta**, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver. (art. 267-E)



21. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Para a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta o funcionário deverá ter quantos anos de efetivo exercício no cargo ou função?

Resposta

Pelo menos 5 anos de efetivo exercício no cargo ou função. **(art. 267-F, II)**

22. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta?

Resposta

De 1 a 2 anos. **(art. 267-I, parágrafo único)**

23. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de _____ anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos _____ anos.

Resposta

Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de **5** anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos **5** anos.

24. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em que casos será revogada suspensão condicional de sindicância?

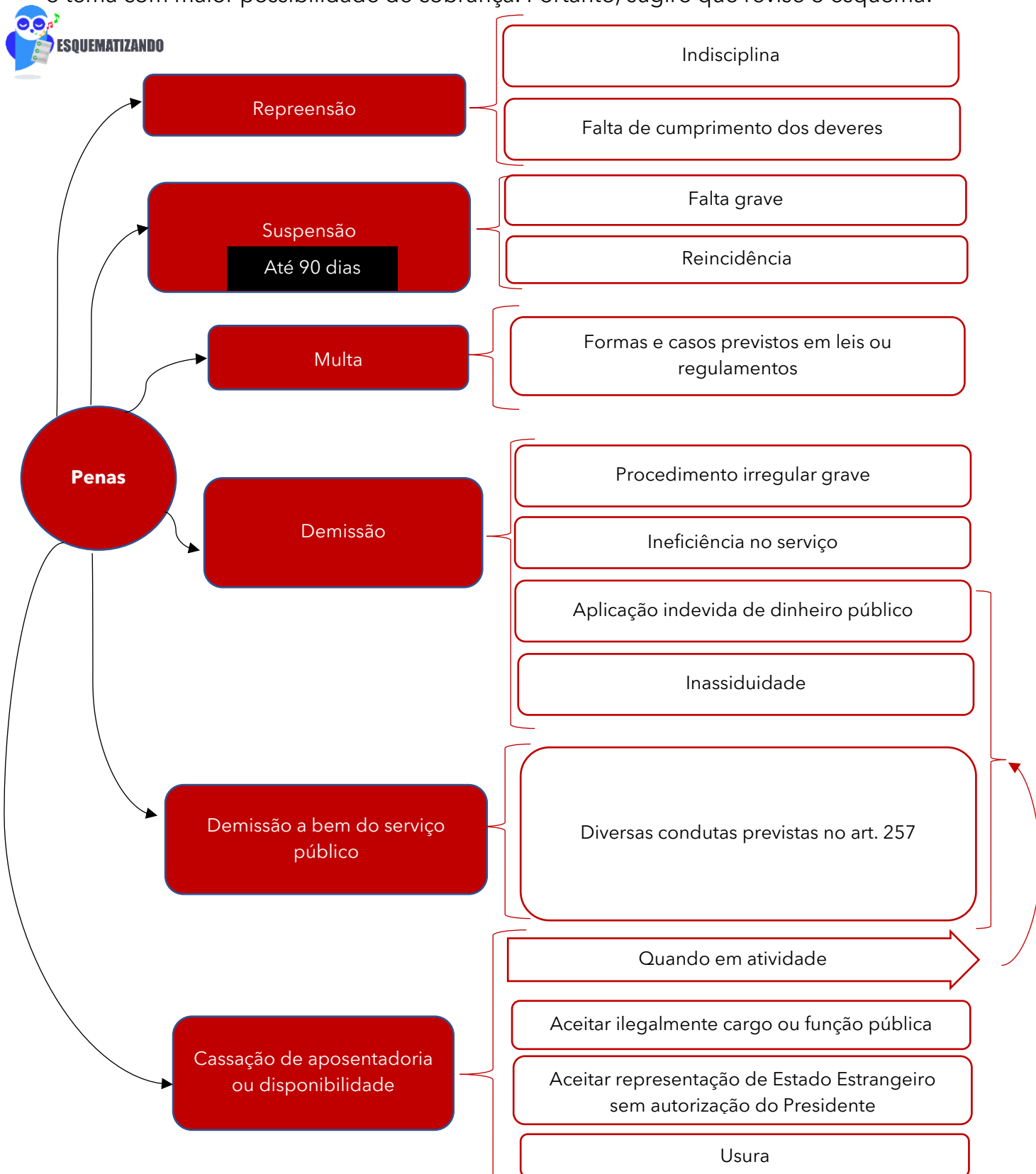
Resposta

Caso o beneficiário venha a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas. **(art. 267-N, § 2º)**



APOSTA ESTRATÉGICA

Dentro do que abordamos nesta aula, acredito que as penas aplicáveis aos funcionários sejam o tema com maior possibilidade de cobrança. Portanto, sugiro que revise o esquema:



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (Vunesp/2024/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

Considere que Felipe, servidor público do Estado de São Paulo, é o responsável por analisar os documentos apresentados pelos interessados a participar de licitações no âmbito da Secretaria X, e, na última sexta-feira, solicitou um champanhe de, aproximadamente, mil reais de João para que ele fosse considerado apto a participar de um determinado processo licitatório. Com base na situação hipotética e no disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que Felipe

- a) será apenado com pena de demissão a bem do serviço público, e o ato que demitir o funcionário mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.
- b) praticou uma conduta sujeita exclusivamente às penas de suspensão e multa, uma vez que não solicitou propinas, mas apenas um presente.
- c) não cometeu uma infração funcional, pois apenas solicitou um presente, não exigiu e nem ameaçou João.
- d) cometeu um ato sujeito à pena de demissão a bem do serviço público, e tal penalidade prescreve em 03 anos, a contar do dia em que o superior hierárquico tomar conhecimento da falta.
- e) praticou uma conduta sujeita exclusivamente às penas de repreensão e de multa, na medida em que ele solicitou um presente que custa menos de um salário mínimo.

2. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

A respeito das penas disciplinares, de acordo com a Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) o inativo, por não possuir vínculo estatutário, não está sujeito a penas disciplinares.
- b) a pena de repreensão poderá ser aplicada oralmente, nos casos de indisciplina ou falta no cumprimento dos deveres do servidor público.
- c) a pena de suspensão não excederá o prazo de 120 (cento e vinte) dias.



- d) o funcionário suspenso perderá metade de suas vantagens decorrentes do exercício do cargo.
- e) será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que praticar insubordinação grave.

3. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que Mário é oficial administrativo e trabalha no atendimento ao público. Certo dia, após uma longa discussão com João, seu antigo desafeto, Mário o agride fisicamente no local de trabalho e durante o horário de expediente.

Com base na situação hipotética e no disposto na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que Mário

- a) estará sujeito à pena de repreensão ou multa, caso o ato tenha provocado lesões de natureza leve.
- b) estará sujeito à pena de demissão e a prescrição da pretensão punitiva da Administração se contará a partir do momento em que o ato for descoberto pelo seu superior hierárquico.
- c) deverá ser demitido a bem do serviço público, salvo se tiver praticado o ato em legítima defesa.
- d) deverá ser suspenso e a penalidade será aplicada pelo seu superior hierárquico imediato.
- e) somente será demitido por se tratar de ofensa física, já que a prática de ofensas morais importa a aplicação da pena de suspensão.

4. (Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Considere que João é servidor público vinculado ao Tribunal de Justiça de São Paulo e praticou conduta considerada como abuso de poder e que também é definida em lei como de improbidade, durante o horário de expediente forense e nas dependências de uma Vara Cível. Maria é advogada e presenciou a cena em que o ilícito foi cometido. Diante da situação hipotética e com base na Lei nº 10.261/68, é correto afirmar que

- a) caso o ato tenha sido presenciado por outro servidor público, a este é conferida a faculdade de representar ao seu superior hierárquico, no prazo de 15 dias.
- b) João deverá ser suspenso por prazo não superior a 90 dias e ser-lhe-á facultado ser representado por advogado no processo disciplinar.
- c) caso seja aplicada pena disciplinar de suspensão, João terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.



- d) Maria, como qualquer pessoa, poderá representar João, e a ele deverá ser aplicada a pena de demissão a bem do serviço público.
- e) a Maria é assegurado, por ser advogada, o direito de representar contra a ilegalidade, e a pena aplicável ao caso se sujeita ao prazo de prescrição de 2 anos.

5. (Vunesp/2016/MP SP/Oficial de Promotoria)

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo prevê, entre outras, como penas disciplinares:

- a) reversão ao serviço ativo e transferência.
- b) multa e reversão ao serviço ativo.
- c) readmissão e transferência.
- d) reintegração e demissão.
- e) repreensão e multa.

6. (Vunesp/2022/TJ SP/Psicólogo Judiciário)

A Lei Estadual nº 10.261/68 disciplina as penalidades a serem aplicadas aos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, quando do cometimento de faltas disciplinares, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos que delas provierem para o serviço público.

Assinale a alternativa que, corretamente, aponta uma falta disciplinar punível com a pena de demissão.

- a) Lesar o patrimônio ou os cofres públicos.
- b) Inassiduidade.
- c) Praticar insubordinação grave.
- d) Praticar ato definido em lei como improbidade.
- e) Exercer advocacia administrativa.

7. (Vunesp/2022/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

A Lei Estadual nº 10.261/68 dispõe que será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo

- a) apresentava vício de jogos proibidos.
- b) praticou ato definido em lei como de improbidade.
- c) exerceu a advocacia administrativa.



- d) praticou ato definido como crime hediondo ou tráfico ilícito de entorpecentes.
- e) aceitou ilegalmente cargo ou função pública.

8. (Vunesp/2019/TJ SP/Contador Judiciário)

Mário, que ocupava o cargo de contador no Tribunal de Justiça de São Paulo, está aposentado por tempo de serviço há 18 (dezoito) meses. No início do ano de 2018, foi instaurado um processo administrativo no qual foi apurado que ele, durante o período de atividade, aceitou ilegalmente outra função pública. De acordo com o que disciplina a Lei nº 10.261/68, a pena a ser aplicada a Mário será

- a) suspensão do pagamento dos proventos relativos à aposentadoria, por até 6 (seis) meses.
- b) cassação da aposentadoria.
- c) suspensão da aposentadoria e aplicada a pena de demissão.
- d) multa no valor total da remuneração que recebeu em razão da função ilegal.
- e) suspensão da aposentadoria e colocado em disponibilidade.

9. (Vunesp/2019/TJ SP/Médico Judiciário)

Mário, que ocupa há dez anos o cargo efetivo de Médico Judiciário no Tribunal de Justiça de São Paulo, vem demonstrando ineficiência no serviço, não cumprindo devidamente as suas obrigações. Nesse caso, e conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, após as devidas apurações pela autoridade competente, ele poderá sofrer a seguinte penalidade:

- a) demissão, quando verificada a impossibilidade de sua readaptação.
- b) demissão a bem do serviço público.
- c) suspensão por até 120 (cento e vinte) dias.
- d) repreensão verbal.
- e) multa de até 2/3 (dois terços) dos seus vencimentos.

10. (Vunesp/2019/TJ SP/Enfermeiro Judiciário)

Nos termos da Lei nº 10.261/68, será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao funcionário que

- a) apresentar ineficiência no serviço público.
- b) apresentar procedimento irregular de qualquer natureza.
- c) aplicar indevidamente dinheiro público.



- d) abandonar o cargo.
- e) lesar o patrimônio ou os cofres públicos.

11.(Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

A ineficiência no serviço sujeita o funcionário público, nos moldes da Lei nº 10.261/68, à pena de

- a) demissão.
- b) repreensão por escrito.
- c) advertência.
- d) suspensão.
- e) demissão a bem do serviço público.

12.(Vunesp/2018/TJ SP/Escrevente)

Consoante o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, será aplicada a pena de demissão nos casos de

- a) pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização.
- b) aplicação indevida de dinheiros públicos.
- c) prática, em serviço, de ofensas físicas contra funcionários ou particulares.
- d) exercício de advocacia administrativa.
- e) prática de insubordinação grave.

13.(Vunesp/2015/TJ SP/Escrevente)

Acerca das penalidades previstas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é correto afirmar que

- a) a pena de repreensão será aplicada verbalmente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.
- b) praticar ato definido como crime contra a administração pública enseja a aplicação da demissão a bem do serviço público.
- c) a pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- d) a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de remuneração.



e) em restando configurado o abandono de cargo, caberá a aplicação da pena de suspensão.

14.(Vunesp/2014/PC SP/Oficial Administrativo)

Medeia Florentina, funcionária pública estadual, foi considerada ineficiente no serviço público e não conseguiu ser readaptada em outra função. Nesse caso, a pena prevista para Medeia pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo é a de

- a) demissão.
- b) exoneração.
- c) jubilação.
- d) detenção.
- e) multa.

15.(Vunesp/2014/TJ SP/Escrevente)

A respeito das penas disciplinares e de sua aplicação, é correto afirmar, à luz do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, que

- a) a pena de suspensão, que não excederá 120 (cento e vinte) dias, será aplicada em caso de falta grave ou de reincidência.
- b) praticar, em serviço, ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo se em legítima defesa, sujeita o funcionário público à pena de suspensão ou de demissão.
- c) a autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.
- d) a pena de demissão por ineficiência no serviço será aplicada independentemente de verificação sobre a impossibilidade de readaptação do funcionário público.
- e) a pena de repreensão poderá ser aplicada verbalmente ou por escrito, a critério da autoridade competente, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

16.(Vunesp/2021/TJ SP/Escrevente)

Medéia, funcionária pública estadual, praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada a pena de demissão prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Porém, a portaria que instaurou o respectivo processo administrativo para apuração da infração foi publicada somente dois anos após Medéia ter se aposentado do serviço público.



Nessa situação hipotética, considerando, ainda, o fato de que a falta cometida ocorreu um ano antes de sua aposentadoria, é correto afirmar que Medéia

- a) poderá ter sua aposentadoria cassada, uma vez que a inatividade não impede a aplicação da sanção e não se operou a prescrição nesse caso.
- b) deverá retornar ao serviço público, para trabalhar pelo mesmo período que ficou aposentada, devendo pagar multa de até 5 vezes o valor dos seus proventos mensais.
- c) estaria sujeita à pena de cassação de sua aposentadoria, mas a portaria foi instaurada intempestivamente, tendo ocorrido a prescrição da pena.
- d) não mais poderá ser punida em razão de ter se aposentado, independentemente da data da portaria que instaurou o processo administrativo.
- e) estará sujeita apenas às penas de multa e ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos durante todo o período da sua aposentadoria.

17.(Vunesp/2023/TJ SP/Escreveinte Técnico Judiciário)

A respeito da extinção da punibilidade da pena disciplinar pela prescrição, com base na Lei nº 10.261/68, assinale a alternativa correta.

- a) A prescrição começa a correr, nas faltas continuadas ou permanentes, do dia em que tenha se iniciado a continuação ou permanência.
- b) O lapso prescricional corresponde, na hipótese de desclassificação, ao da pena efetivamente aplicada.
- c) A prescrição é interrompida durante o prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.
- d) A extinção da punibilidade pela prescrição não autoriza a autoridade julgadora a determinar o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
- e) É causa de suspensão do prazo prescricional a expedição da portaria que instaura processo disciplinar.

18.(Vunesp/2022/TJ SP/Assistente Social Judiciário)

Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, a Lei Estadual nº 10.261/68 disciplina que o Chefe de Gabinete poderá, por despacho fundamentado, ordenar, dentre outras, a seguinte providência:

- a) designar o servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas, até final do procedimento.



- b) afastar preventivamente o servidor acusado, sem prejuízo de vencimentos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogável.
- c) afastar preventivamente o servidor do seu cargo, suspendendo todas as vantagens a que fizer jus.
- d) cancelar a carteira funcional ou outros documentos que sirvam de identificação funcional do servidor acusado.
- e) obrigar que o servidor acusado não compareça para tomar ciência dos atos do procedimento.

19.(Vunesp/2017/TJ SP/Escrevente)

Determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar o afastamento preventivo do servidor quando

- a) necessário para a apuração do fato, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o funcionário automaticamente retornará ao cargo ou função.
- b) o fato apurado também for previsto como crime no Código Penal, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- c) houver suspeita fundada de prejuízo ao Erário, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- d) o recomendar a moralidade administrativa ou a apuração do fato, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.
- e) houver alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento, com prejuízo de vencimentos ou vantagens, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

20.(Vunesp/2015/TJ SP/Estatístico)

Na hipótese de ocorrência de uma infração que não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, a Lei nº 10.261/68 estabelece que a autoridade competente

- a) deve instaurar a sindicância administrativa.
- b) não poderá tomar qualquer providência.
- c) realizará apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa.



- d) deve instaurar de imediato o competente processo administrativo.
- e) deverá representar ao Ministério Público a abertura de processo judicial investigativo.

21.(Vunesp/2015/TJ SP/Escrevente)

João, Escrevente Técnico Judiciário lotado em uma Vara Criminal, praticou ato de insubordinação grave, em 20 de janeiro de 2012. Iniciou-se a apuração preliminar dos fatos de imediato, logo no dia 22 de janeiro de 2012. Mas esta somente veio a ser concluída em dezembro de 2014, concluindo pela prática da infração disciplinar consistente na insubordinação grave, com a ressalva de que João sempre foi um servidor exemplar sem nunca ter sofrido qualquer penalidade disciplinar anteriormente. Nesse caso, a conduta a ser adotada pela autoridade competente, na data de hoje, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, é a

- a) declaração da extinção da punibilidade pela prescrição, que, neste caso, em razão da natureza menos grave da insubordinação, ocorreu em dois anos.
- b) decisão do processo pela aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, face à natureza grave do ato de insubordinação.
- c) aplicação imediata da pena de suspensão a João, pois esta é a penalidade cabível para ato de insubordinação.
- d) instauração do processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para que se decida acerca da penalidade aplicável.
- e) aplicação imediata da pena de repreensão a João, pois esta é a penalidade cabível para ato de insubordinação.

22.(Vunesp/2015/TJ SP/Contador)

Nos termos do que dispõe a Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, ou no seu curso, havendo conveniência para a instrução ou para o serviço, poderá o Chefe de Gabinete, por despacho fundamentado, ordenar, dentre outras, a seguinte providência:

- a) prisão preventiva do servidor acusado até que os fatos apurados sejam devidamente esclarecidos.
- b) designação do servidor acusado para o exercício de atividades exclusivamente burocráticas até decisão final do procedimento.
- c) recolhimento do passaporte do servidor acusado, se houver indícios concretos de que o acusado pode estar planejando sair do país.



d) suspensão dos vencimentos do servidor acusado pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, devidamente autorizado pela autoridade máxima do órgão onde o servidor estiver lotado.

e) decretação, pelo Ministério Público, da prisão temporária do servidor acusado por até trinta dias, se houver fundada suspeita de que o acusado pode coagir testemunhas.

23.(Vunesp/2010/TJ SP/Escrevente)

Conforme dispõe a Lei nº 10.261/68, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida a autoria, a autoridade competente realizará

- a) processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo de trinta dias.
- b) sindicância administrativa, que deve ser concluída no prazo de sessenta dias.
- c) sindicância administrativa, que deverá ser concluída no prazo de noventa dias.
- d) apuração preliminar, que deverá ser concluída no prazo de trinta dias.
- e) apuração preliminar, que deverá ser concluída no prazo de noventa dias.

24.(Vunesp/2023/TJ SP/Escrevente Técnico Judiciário)

Com base na Lei nº 10.261/68, a respeito “das práticas autocompositivas, do termo de ajustamento de conduta e da suspensão condicional da sindicância”, assinale a alternativa correta.

- a) O conteúdo das sessões restaurativas é público, podendo ser utilizado como prova em processo administrativo ou judicial, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- b) O encaminhamento às práticas autocompositivas importará a suspensão da instauração da sindicância ou do processo administrativo.
- c) As práticas autocompositivas são orientadas pelos princípios da voluntariedade, da publicidade, do formalismo moderado e da consensualidade.
- d) O encaminhamento do processo disciplinar às práticas autocompositivas se dará por despacho fundamentado e não suspenderá o prazo prescricional.
- e) Para aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, sem que isso implique admissão de culpa.



25.(Passo Estratégico/Inédita)

A participação do funcionário em práticas autocompositivas é voluntária, contudo, sua eventual recusa pode indicar falta de interesse em colaborar para a resolução das apurações, fato este a ser considerado na definição das penalidades na sindicância ou no processo administrativo.

26.(Passo Estratégico/Inédita)

Em respeito ao princípio da transparência, será dada ampla divulgação ao conteúdo das sessões restaurativas em práticas autocompositivas, podendo ser utilizados como prova em processos administrativos e judiciais.

27.(Passo Estratégico/Inédita)

Para que seja extinta a punibilidade em razão de acordo celebrado em sessão autocompositiva, é necessário que a conduta do funcionário não tenha gerado prejuízo ao Erário ou este tenha sido integralmente reparado.

28.(Passo Estratégico/Inédita)

É requisito obrigatório para o Termo de Ajustamento de Conduta o integral ressarcimento do prejuízo.

29.(Passo Estratégico/Inédita)

O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que tenham ocorrido de forma dolosa ou culposa.

30.(Passo Estratégico/Inédita)

A proposta do Termo de Ajustamento de Conduta pode ser feita tanto de ofício como a pedido do funcionário sendo que, neste caso, não poderá ser indeferida pela autoridade competente.

31.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso sejam cumpridas as condições do Termo de Ajustamento de Conduta, será extinta a punibilidade do funcionário que o celebrou.



32.(Passo Estratégico/Inédita)

Após a instauração da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir pode propor sua suspensão pelo prazo de 1 a 2 anos, especificando as condições da suspensão.

33.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso expire o prazo da suspensão condicional e tenham sido cumpridas as suas condições, será declara extinta a punibilidade.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A pena de repreensão será aplicada verbalmente ou por escrito? O que enseja a sua aplicação?

Resposta

Será aplicada por escrito. O que enseja a sua aplicação são os casos de indisciplina e de falta de cumprimento dos deveres. **(art. 253)**

2. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo máximo da pena de suspensão?

Resposta

90 dias. **(art. 254)**

3. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de _____ por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço

Resposta

A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá converter essa penalidade em multa, na base de **50% (cinquenta por cento)** por dia de vencimento ou remuneração, sendo o funcionário, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço. **(art. 254, §2º)**

4. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual a penalidade aplicável no caso de ineficiência no serviço? A verificação da possibilidade de readaptação é obrigatória ou facultativa?

Resposta

A penalidade aplicável é a demissão, e somente será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação. **(art. 256, III, § 2º)**

5. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O que configura a inassiduidade? Qual a penalidade aplicável a ela?



Resposta

A inassiduidade consiste na ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 dias consecutivos, ou por mais de 20 dias úteis intercalados, durante 1 ano. **(art. 255, V, § 1º)**

6. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual a penalidade aplicável ao funcionário que cometer crime contra a administração pública?

Resposta

Demissão a bem do serviço público. **(art. 257, II)**

7. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um funcionário aproveite-se da função que exerce para patrocinar o interesse de um particular perante a administração pública, qual penalidade lhe será aplicada?

Resposta

Nesse caso ele estará praticando advocacia administrativa e a penalidade a ser aplicada é a demissão a bem do serviço público. **(art. 257, IX)**

8. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso tenha sido constatado que um funcionário aposentado tenha participado da execução de um crime de lavagem de dinheiro quando estava em atividade, ele poderá sofrer alguma penalidade? Se sim, qual?

Resposta

Para o crime de lavagem de dinheiro a penalidade aplicável é a demissão a bem do serviço público. Como já está aposentado, estará sujeito à pena de cassação de aposentadoria. **(art. 257, XII, c/c art. 259, I)**

9. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo de extinção punibilidade das penas de demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria ou disponibilidade? Quando começa a transcorrer esse prazo?



Resposta

5 anos, a contar do dia em que a falta for cometida ou do dia em que tenha cessado a continuação ou permanência, se for o caso. **(art. 261)**

10. (Questão aberta - Passo Estratégico)

No curso das práticas autocompositivas e durante o prazo estabelecido para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, há suspensão do prazo prescricional?

Resposta

Sim. **(art. 261, § 4º)**

11. (Questão aberta - Passo Estratégico)

A autoridade realizará _____, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria.

Resposta

A autoridade realizará **apuração preliminar**, de natureza simplesmente investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida autoria. **(art. 265)**

12. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Após concluir uma apuração preliminar, como deverá proceder a autoridade competente?

Resposta

Deverá opinar fundamentalmente pelo arquivamento ou pela instauração de sindicância ou de processo administrativo. **(art. 265, § 3º)**

13. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso um funcionário tenha sido afastado preventivamente durante o transcorrer de um processo administrativo, ele continuará recebendo sua remuneração?

Resposta

Sim. O afastamento preventivo ocorre sem prejuízo dos vencimentos ou vantagens. **(art. 266, I)**



14. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Suponha que determinado funcionário tenha sido afastado preventivamente por 20 dias durante a instrução de processo administrativo disciplinar, o qual resultou na aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 45 dias. Nesse caso, os dias do afastamento preventivo podem ser descontados da suspensão?

Resposta

Não. O período do afastamento preventivo não pode ser descontado da pena de suspensão e é computado como período de efetivo exercício. **(art. 267)**

15. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Caso tenha sido determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, o Chefe de Gabinete poderá designar o servidor acusado para exercer _____ até a decisão final do procedimento.

Resposta

Caso tenha sido determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo, o Chefe de Gabinete poderá designar o servidor acusado para exercer **atividades exclusivamente burocráticas** até a decisão final do procedimento. **(art. 266, II)**

16. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quem é autorizado a propor as práticas autocompositivas, a celebração de termo de ajustamento de conduta e a suspensão condicional da sindicância?

Resposta

A autoridade competente para determinar a apuração da irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e o Procurador do Estado responsável por sua condução. **(art. 267-A)**

17. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Mediação, conciliação, processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa são exemplos de _____.

Resposta

Mediação, conciliação, processos circulares e outras técnicas de justiça restaurativa são exemplos de **práticas autocompositivas**. **(art. 267-B, § 1º)**



18. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Para a aplicação das práticas autocompositivas, é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais. Esse reconhecimento pode implicar na admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo?

Resposta

Não. Para a aplicação das práticas autocompositivas é necessário que as partes reconheçam os fatos essenciais, contudo, isso não implica admissão de culpa em eventual sindicância ou processo administrativo. **(art. 267-B, §2º)**

19. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Quais as penalidades que têm a punibilidade extinta em caso de cumprimento de acordo celebrado em sessão autocompositiva?

Resposta

Repreensão, suspensão e multa. **(art. 267-D, §1º, 2)**

20. (Questão aberta - Passo Estratégico)

O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário _____, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver.

Resposta

O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento mediante o qual o funcionário **assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta**, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver. **(art. 267-E)**

21. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Para a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta o funcionário deverá ter quantos anos de efetivo exercício no cargo ou função?

Resposta

Pelo menos 5 anos de efetivo exercício no cargo ou função. **(art. 267-F, II)**

22. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Qual o prazo para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta?



Resposta

De 1 a 2 anos. **(art. 267-I, parágrafo único)**

23. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de _____ anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos _____ anos.

Resposta

Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de **5** anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos **5** anos.

24. (Questão aberta - Passo Estratégico)

Em que casos será revogada suspensão condicional de sindicância?

Resposta

Caso o beneficiário venha a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas. **(art. 267-N, § 2º)**



GABARITO

GABARITO



1. D	12.B	23.D
2. E	13.B	24.E
3. C	14.A	25.Errado
4. D	15.C	26.Errado
5. E	16.A	27.Certo
6. B	17.B	28.Certo
7. E	18.A	29.Errado
8. B	19.D	30.Errado
9. A	20.C	31.Certo
10.E	21.D	32.Certo
11.A	22.B	33.Certo



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Servidores de SP)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.